



GOVERNO DE
NAVIRAI
JUNTOS POR UMA GRANDE CIDADE

LEI COMPLEMENTAR N.º 015/99

Dispõe sobre a criação de cargos de provimento em comissão que menciona, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAI, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam criados na forma abaixo e acrescidos ao **Anexo I e Tabela I** do Quadro Gerencial de provimento em comissão, constantes da Lei Complementar nº 007/98 de 13 de março de 1998 os seguintes cargos:

QUADRO GERENCIAL DE PROVIMENTO EM COMISSÃO **CARGOS DE ASSISTÊNCIA DIRETA E IMEDIATA**

CARGO	SÍMBOLO	QUANT.
Encarregado de Serviços Médicos	CAI-01	05
Encarregado de Serviços Odontológicos	CAI-02	02
Encarregado de Serviços de Farmácia	CAI-03	01
Encarregado de Serviços de Bioquímica	CAI-03	01
Encarregado de Serviços de Biblioteca	CAI-05	01
Encarregado de Serviços Públicos	CAI-08	18

Art. 2º. Os vencimentos dos cargos criados através da presente Lei, serão os constantes da **Tabela I** – Estrutura Salarial constante da Lei Complementar nº 007/98 de 18 de março de 1998.

Art. 3º. As despesas decorrentes da presente Lei, correrão à conta de dotação orçamentária própria, suplementada se necessário.

Art. 4º. As contratações de que trata o artigo 1º da presente Lei, terá validade até o dia 31 de dezembro do ano 2000.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL DE NAVIRAI, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, aos 23 (vinte e três) dias do mês de março do ano de 1999.


EUCLIDES ANTONIO FABRIS
-Prefeito Municipal-

Ref.: Projeto de Lei Complementar nº 003/99
Autor: Poder Executivo Municipal

Publicado no Jornal
Diário de Pernambuco
Edição Nº 1470
de: 07 / 04 / 1999

(a) Responsável